



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023
(Do Sr. DELEGADO CAVEIRA)

Institui o Dia Nacional dos Motoristas e motociclistas de Aplicativo, a ser comemorado no dia 25 de julho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional dos Motoristas e motociclistas de Aplicativo, a ser comemorado no dia 25 de julho.

Art. 2º Na data instituída poderão ser realizadas ações de mobilização, palestras, debates, encontros, seminários, dentre outros eventos, visando debater as pautas dos motoristas e motociclistas de aplicativos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa Instituir o Dia Nacional dos Motoristas e motociclistas de Aplicativo, a ser comemorado no dia 25 de julho, que também é comemorado o dia de São Cristovão, padroeiro dos motoristas.

A tecnologia que envolve os serviços por aplicativo acelerou a aceitação pelo consumidor e criou rapidamente uma nova modalidade de trabalho, o motorista de aplicativo. A profissão tem crescido muito nos últimos anos devido ao aumento do desemprego, o que fez com que muitos





CÂMARA DOS DEPUTADOS

trabalhadores busquem no transporte por aplicativo uma saída para garantir renda e sustentar suas famílias.

Nada mais justo que instituir uma data comemorativa para estes profissionais, que atuam diariamente para atender uma demanda cada vez maior.

Diante do exposto, pede-se o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado DELEGADO CAVEIRA

